



## PREFEITURA DE MACEIÓ

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 22/2018

Após chamamento público realizado às 09h00 do dia 30 (trinta) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove), no pátio desta Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA, localizada na Rua do Imperador, 307, Centro, nesta Capital, comparecendo os representantes legais das empresas identificados e devidamente encaminhados à sala da Diretoria de Licitações da SEMINFRA para realização da Sessão Pública referente ao presente certame. Sendo passada lista de presença contendo as informações referentes à denominação da empresa, nome do representante, e-mail, telefone e horário de chegada. Presente o representantes das empresas licitantes interessadas identificadas como **JC3 ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 27.263.594/0001-80, neste ato representada pelo senhor Jayme Couto Lima Neto, **SEABRA ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 26.609.733/0001-11, neste ato representada pelo senhor Francisco Paulo de Barros Seabra, **MC CONSTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº 19.233.416/0001-88, neste ato representada pelo senhor Carlos Jose Wanderley de Barros Filho, **CCB ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.467.896/0001-81, neste ato representada pelo senhor Davi Rodrigues Savicki e **ÚNICA ENGENHARIA**, no CNPJ sob nº 14.554.855/0001-79, neste ato representada pela senhora Hildamara Caetano Cavalcante, onde reunidos com a Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia – CPLOSE, instituída pela Lei nº 6.132/2012 e pela Portaria nº 0869 de 25 de abril de 2019, composta por 09 (nove) membros, distribuídos em duas turmas, neste ato representada por 01 (uma) turma, através dos membros: GREZZIANNE EMANUELLA GOMES FARIAS – Matrícula nº. 952037-6; CAMILA BARROS DOS SANTOS - Matrícula nº. 952031-7; MICHELLINE BULHÕES DE MORAIS SARMENTO – Matrícula nº. 950416-8 e por mim, José Marçal de Aranha Falcão Filho – Matrícula nº. 952032-5, Presidente da CPLOSE. Dando continuidade ao procedimento referente ao Edital Concorrência Pública nº 22/2018, que busca a contratação de empresa no ramo da construção civil para execução de serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, na Avenida Aquidauana, s/n, no bairro de Santa Lucia, Maceió - AL. Dando início ao recebimento dos documentos para credenciamento às 09h00, conforme item 2.2 do edital, sendo os mesmos analisados por esta Comissão. Às 09h30 o presidente informou que a partir deste horário não seriam mais recebidos documentos para credenciamento. Ato contínuo, finalizada a análise dos documentos de credenciamento, restaram **CRENCIADAS** as empresas **JC3 ENGENHARIA EIRELI**, **SEABRA ENGENHARIA**, **CCB ENGENHARIA LTDA**, **MC CONSTRUÇÕES** e **ÚNICA ENGENHARIA**. Dando prosseguimento à sessão, passou-se ao recebimento dos envelopes referentes à habilitação e à proposta de preço, sendo conferida a inviolabilidade pela CPLOSE e rubricados e pelos representantes presentes das empresas. Ato contínuo, iniciou-se a abertura dos envelopes de habilitação e os documentos contidos nestes envelopes foram devidamente conferidos e rubricados tanto pela CPLOSE quanto pelos 3 (três) representantes sorteados pela Comissão para tanto, quais sejam: **CCB ENGENHARIA LTDA**, **MC CONSTRUÇÕES** e **ÚNICA ENGENHARIA**.

Passou-se a palavra aos representantes das empresas, tendo o representante da **JC3 Engenharia** destacando que: A empresa **MC CONSTRUÇÕES** apresentou certidão da Receita Federal inválida, bem como apresentaram contrato de trabalho com engenheiro sem o reconhecimento de firma e com data posterior a obra executada. Não foi apresentado o item de maior relevância (capacidade técnico-operacional), qual seja: Pintura epóxi, duas demãos. E o balanço patrimonial apresentado, encontra-se

incompleto, faltando a devida autenticação. Com relação a **ÚNICA ENGENHARIA**, o mesmo informa que a empresa não atendeu ao item de maior relevância: FORRO DE GESSO COMUM, EM PLACAS 60 X 60 CM, C/ ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO INSTALADO.

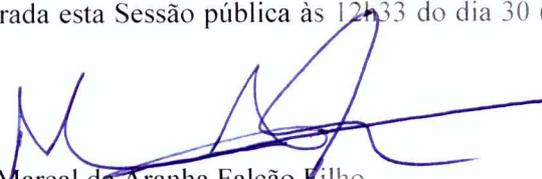
Dada a palavra ao representante da **MC CONSTRUÇÕES**, o mesmo informou que quanto à certidão vencida, possui prazo para sua juntada, conforme benefício conferido pela Lei Complementar 123, tendo em vista gozar dos benefícios de Empresa de Pequeno Porte e em relação ao documento sem reconhecimento de firma, argüiu que o funcionário se encontra vinculado à empresa conforme Declaração de Quitação do CREA. Dada a palavra ao representante da **ÚNICA ENGENHARIA**, esta informou que atendeu ao requisito do edital.

Diante das considerações realizadas, esta CPLOSE, com base no item 8.11.8, subitem 'c', do edital da Concorrência Pública em tela, diligenciou no sentido de verificar a existência ou não da regularidade fiscal do referido licitante, tendo obtido no sítio eletrônico da receita federal o documento ora anexo, que não atesta a regularidade fiscal da empresa **MC Construções**. Em tempo, foi constatado que quanto à qualificação econômico-financeira, exigida no item 8.13, alínea "a" do edital, a empresa **JC3 Engenharia** não comprovou possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de referência.

No que tange aos argumentos tecidos na parte que toca ao acervo técnico, cumpre destacar que, após análise realizada pela comissão de licitações, pela servidora da Secretaria Municipal de Saúde, Ana Karla Calheiros de Lima, matrícula nº 1111 e CREA nº 0215614992, foi constatado que a empresa **MC CONSTRUÇÕES** não atendeu ao item 8.12.1, alínea "a" relativo à capacidade técnica-profissional para pintura epóxi, duas demãos.

Razão pela qual esta CPLOSE **DECLARA INABILITADAS** as empresas **JC3 ENGENHARIA EIRELI** e **MC CONSTRUÇÕES**, pelos motivos acima expostos.

Sendo dada a palavra quanto à intenção de recurso e os mesmos não abriram mão, respondendo em terem interesse em recorrer da decisão. Estando cientes desde já do prazo fixado, haja vista estarem presentes a esta sessão pública. Não havendo mais assuntos a tratar, eu, José Marçal de Aranha Falcão Filho, Presidente da CPLOSE, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais membros desta CPLOSE, sendo encerrada esta Sessão pública às 12h33 do dia 30 (trinta) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

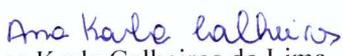
  
José Marçal de Aranha Falcão Filho  
Matrícula nº. 952032-5

**Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA**  
**Presidente da CPLOSE**

  
Greyzzianne Emanuella Gomes Farias  
Membro CPLOSE  
Matrícula nº. 952037-6

  
Michelline Bulhões de Morais Sarmiento  
Membro CPLOSE  
Matrícula nº. 950416-8

  
Camila Barros Dos Santos  
Membro CPLOSE  
Matrícula nº. 952031-7

  
Ana Karla Calheiros de Lima  
Representante Técnica da SMS  
Matrícula nº 1111 - CREA nº 0215614992

  
JC3 ENGENHARIA EIRELI

  
SEABRA ENGENHARIA

  
MC CONSTRUÇÕES

  
CCB ENGENHARIA LTDA

  
ÚNICA ENGENHARIA







## Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

### Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 19.233.416/0001-88 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse [Centro Virtual de Atendimento e-CAC](#).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página [Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB](#).

[Nova Consulta](#)

